



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 13 de fevereiro de 2023.

### ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **R BATISTA DA CONCEICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.155.923/0001-02, Rua Amazonas, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**JOSE SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM 13 / 02 / 2023.

Rogério Batista da Conceição  
**R BATISTA DA CONCEICAO LTDA**  
CNPJ nº 29.155.923/0001-02



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03010201/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030102/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESA R BATISTA DA CONCEICAO LTDA, PARA FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS DESCRITOS NO OBJETO DESTES CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob n.º 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o n.º 27390446 e inscrito no CPF sob o n.º 047.121.993-26; e a empresa **R BATISTA DA CONCEICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.155.923/0001-02, Rua Amazonas, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Regenilde Batista da Conceição, portadora do RG n.º 56636971-0 SSP/MA e CPF sob o n.º 34.384.973-95, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Amazonas, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030102/2023**, fundamentado sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

### 1. DO OBJETO

1.1. o fornecimento de material de limpeza e higiene em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

### 2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 17.366,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais)**.

### 3. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento dos produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

3.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

*[assinatura]*




**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- 3.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 3.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 3.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.9. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
- 3.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.



#### 4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a
- 



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
  - 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
  - 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
  - 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
  - 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.
  - 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
  - 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.

### 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
  - f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 9. RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## 10. PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos deveram ser entregues no período vigência do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93
- 12.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do produto será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

### 14. SITUAÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

### 15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93, para sua execução;
- 16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.







CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 91

Proc. n.º 030102/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**18. DO FORO**

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Josué Silva Franklin  
Presidente

**CONTRATADA:**

*Regenilde Batista da Conceição*  
**R BATISTA DA CONCEICAO LTDA**  
Regenilde Batista da Conceição  
CPF nº 34.384.973-95  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

1. [assinatura]  
CPF: 558 . 623 . 303 - 72

2. [assinatura]  
CPF: 053 . 548 . 013 - 03



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 92

Proc. n.º 030102/2023

Rubrica: [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03010201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030102/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R BATISTA DA CONCEICAO LTDA. **Objeto:** o fornecimento de material de limpeza e higiene em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 15 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.366,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03010201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030102/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R BATISTA DA CONCEICAO LTDA. **Objeto:** o fornecimento de material de limpeza e higiene em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 15 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.366,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e seis reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	030102/2023
Folha	93
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01060201/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa TRW TURISMO LTDA. **Objeto:** a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 513e132ee05ff1c0dab5864ca05e60fb5027d3c7  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 15 de fevereiro de 2023.

Ao  
Departamento de Contabilidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030102/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
**CONTRATO Nº 03010201/2023**

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

### 1. OBJETO:

o fornecimento de material de limpeza e higiene em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. CREDOR:

**R BATISTA DA CONCEICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.155.923/0001-02, Rua Amazonas, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - ASPECTO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%; COM REGISTRO NA ANVISA/MS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM, FRASCO DE 1 L, COM TAMPAS E LACRE DE SEGURANÇA. CAIXA COM 12LITROS.	cx	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
2	ÁLCOOL 70% EM GEL - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1L, TRANSPARENTE, COM TAMPAS DE ROSCA COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CAIXA COM 12 LITROS.	cx	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1L, TRANSPARENTE, COM TAMPAS DE ROSCA COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CAIXA	cx	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	COM 12 LITROS.				
4	COADOR PARA CAFÉ: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 15 X 22, ARAMADO.	un	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
5	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE.	ex	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	ex	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
7	DESINFETANTE - CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA, COM ALTO RENDIMENTO NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO, CORANTE E ÁGUA. ODORES CARACTERÍSTICOS DAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA, LÍQUIDO LÍMPIDO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, FRASCO C/ 5 L. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO NA ANVISA/MS, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, REGISTRO CRQ RESPONSÁVEL.	un	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL/ PULVERIZADOR DE AMBIENTE - COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 300ML, VALIDADE: 24 MESES.	un	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
9	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS – COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: ÁCIDO CLORÍDRICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PERFUME E CORANTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	un	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM 500 ML, COM TAMPÃO DOSADORA DEVENDO CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM O NÚMERO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, Nº DO LOTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES	ex	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
11	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, DE MÃO, BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, MEDINDO 13X7 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10% DA MEDIDA.	un	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
12	ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE AÇO-CARBONO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DE 60 G, BIODEGRADÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X40X42MM, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	pct	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
13	ESPONJA PARA PRATOS/ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, UMA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E A OUTRA COMPOSTA DE FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20 MM, FORMATO RETANGULAR, NAS CORES VERDE E AMARELA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 4 UNIDADES	un	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
14	FILME DE PVC: ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO FILME PARA EMBALAR ALIMENTOS DE NATUREZAS VARIADAS, PARA A CONSERVAÇÃO E MAIOR DURABILIDADES. MEDINDO 300 M X 28 CM - ROLO GRANDE.	rl	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

15	FLANELA PARA LIMPEZA: ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA COR LARANJA COM MEDIDA MÍNIMA DE 28 X 48 CM, ETIQUETA COSTURADA CONSTATANDO A OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS E LACRADO.	un	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
16	FÓSFORO: ESPECIFICAÇÃO: MAÇO COM 20 PACOTES, PACOTES COM 10 CAIXAS, CAIXAS COM 40 PALITOS, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	mç	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
17	INSETICIDA SPRAY AEROSSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, SEM CFC, EMBALAGEM DE 450 ML.	un	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
18	LAVATINA PARA VASO SANITÁRIO: ESPECIFICAÇÃO: LAVATINA PARA VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO DE 25 CM DE COMPRIMENTO CERDAS DE NYLON, O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	un	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
19	LIMPA ALUMÍNIO: ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	cx	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
20	LUVA DE LÁTEX: ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO E GRANDE CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE	un	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
21	LUVA: ESPECIFICAÇÃO: EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M E G, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
22	LIMPADOR DE VIDROS/LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL.	un	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
23	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOOL/LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML.	un	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
24	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 60LT 44X72X33 CM(LXAXC), PESO 3,500 KG MATERIAL EM POLIETILENO DE LATA DENSIDADE CORES AZUL OU BRANCO	un	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
25	LUSTRA MOVEIS 200 ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; PH (25°C): 8,5 A 9,5; DENSIDADE APOX: 1,0G/ML; VISCOSIDADE: MN. 2700 CP; ASPECTO FÍSICO LEITOS; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; COR: BRANCO	un	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
26	NAFTALINA, PACOTE COM 20UNIDADES PESO APROXIMADO DE 40G, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	pct	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
27	PÁ DE LIXO EM AÇO - MEDINDO 21CM X 19CM X 5,1CM CM APROXIMADAMENTE E CABO EM MADEIRA.	un	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
28	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA, NÃO RISCA, NÃO SOLTA FIAPOS, LIMPA QUALQUER SUPERFÍCIE, ELIMINA POEIRA, SUJEIRA, GRAXA E LÍQUIDOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS 10,5X2,5X40 CM (PACOTE COM 5 UNIDADES)	pct	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
29	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 4 ROLOS	pct	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
30	PAPEL LAMINADO PARA ALIMENTOS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL EM AÇO BEM FINO LAMINADO	un	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
31	PAPEL TOALHA: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCA, TEXTURA: FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE - GOFRADO, GRAMATURA: 32 A 34 G/M², MATÉRIA PRIMA: CELULOSE FC (100% FIBRAS VIRGENS), FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS	pct	96	R\$ 8,00	R\$ 768,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	- 2 DOBRAS, PACOTE COM 250 FOLHAS, 2 DOBRAS CADA, DIMENSÕES 20 X23CM, PACOTE COM 2 ROLOS.				
32	RODO DE LIMPEZA LEVE BORRACHA SIMPLES; LARGURA 30CM, COMPRIMENTO 1,22M COM CABO DE MADEIRA ENCAPADA.	un	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
33	SABÃO EM BARRA DE COCO DE 200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO	un	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
34	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODER GLICERINADO DE 200G, PACOTE COM 5 BARRAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA	pct	48	R\$ 11,00	R\$ 528,00
35	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, C O M 1 K G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	pct	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
36	SACO PARA LIXO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE 50 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 63X80 CM PARA RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE E FLEXÍVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO.	pct	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
37	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 15 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 23X27 CM/3,0 KG PARA RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE E FLEXÍVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO.	pct	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
38	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 30 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 46X54 CM/6,0 KG PARA RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE E FLEXÍVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO.	pct	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
39	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM 15 UNIDADES DE 100 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 75X105 CM PARA RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE E FLEXÍVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO.	pct	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
40	TOALHA DE ROSTO: ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 45 X 70 CM, COM ESTAMPAS SORTIDAS.	un	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
41	TOALHA PARA MÃO: ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO DIMENSÕES MÍNIMAS: 42X70 CM.	un	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
42	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM COM CABO DE 120CM	un	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
43	VASSOURA NYLON 30CM C/CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120CM	un	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
44	VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO DE CERDAS LISAS	un	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00

**5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.366,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais)

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA